

Nº 292, de 14 de junho de 2006. Sobrevôo no território nacional, no dia 8 de junho de 2006, de uma aeronave tipo C-212-400, pertencente à Força Aérea da República do Paraguai, em missão humanitária, procedente de Assunção, Paraguai, e destino a São Paulo, de onde retorna.

Nº 293, de 14 de junho de 2006. Sobrevôo no território nacional, no dia 10 de junho de 2006, de uma aeronave tipo Falcon 50, pertencente à Força Aérea da República Bolivariana da Venezuela, em missão de transporte de passageiros, procedente de Maiquetia, Venezuela, com destino a La Paz, Bolívia, e retorno no dia 11 seguinte, procedente de Buenos Aires, Argentina, com novo sobrevôo no território nacional.

Nº 294, de 14 de junho de 2006. Sobrevôo no território nacional, no dia 13 de junho de 2006, de uma aeronave tipo SABRELINER 60, pertencente à Força Aérea da República da Bolívia, em missão de transporte do Presidente daquele País, procedente de La Paz, Bolívia, com destino a Quito, Equador, e retorno no dia 14 seguinte, procedente de Iquitos, Peru, com novo sobrevôo no território nacional.

Nº 295, de 14 de junho de 2006. Sobrevôo no território nacional, no dia 14 de junho de 2006, de uma aeronave tipo C-135, pertencente à Força Aérea da República Francesa, em missão de transporte de carga, procedente de Istres, França, com pouso em Salvador e decolagem no dia 16 seguinte, com destino a Overberg, África do Sul.

Nº 296, de 14 de junho de 2006. Sobrevôo no território nacional, no dia 24 de junho de 2006, de uma aeronave tipo C-17, pertencente à Força Aérea dos Estados Unidos da América, em missão de transporte de carga, procedente de Buenos Aires, Argentina, e destino a St. Croix, Ilhas Virgens.

Homologo e autorizo. Em 19 de junho de 2006.

**CASA CIVIL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**ARQUIVO NACIONAL**  
**CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 23, DE 16 DE JUNHO DE 2006**

Dispõe sobre a adoção do Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos-SINAR

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS - CONARQ**, no uso de suas atribuições, previstas no item IX do art. 23 de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 5, da Casa Civil da Presidência da República, de 7 de fevereiro de 2002, e de conformidade com a deliberação do Plenário em sua 37ª reunião ordinária, realizada no dia 4 de julho de 2005, e

Considerando que a terminologia arquivística é um instrumento de fundamental importância para a normalização conceitual das atividades inerentes ao fazer arquivístico;

Considerando que compete ao CONARQ estimular o inter-relacionamento de arquivos públicos e privados, com vistas ao intercâmbio e integração sistêmica das atividades arquivísticas;

Considerando as possibilidades de se promover a transferência de tecnologias e a difusão de normas e procedimentos quanto ao melhor gerenciamento dos arquivos, visando a efetiva integração sistêmica e a modernização da rede de arquivos públicos e privados do País;

Considerando a importância da adoção de uma correta terminologia arquivística para a produção e difusão de manuais e instrumentos de trabalho, resolve:

Art. 1º Recomendar aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Arquivos-SINAR a adoção do *Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística* elaborado e recentemente editado pelo Arquivo Nacional.

Art. 2º Dentro de dois anos será feita uma revisão do Dicionário, incorporando as alterações apresentadas nesse período, com vistas à edição e lançamento da 2ª edição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ANTUNES DA SILVA

**INSTITUTO NACIONAL DE**  
**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Entidade candidata: AR SRF-Funcionários, vinculada à AC SERPRO SRF  
Processo nº: 00100.000016/2003-45.

Acolhe-se o memorando Nº 101/2006-DAFN/ITI apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que manifesta a sua concordância com os termos do Parecer AUDIT-ITI nº 036/2006, e opina pelo deferimento do pedido de autorização de funcionamento de 8 (oito) instalações técnicas da AR SRF FUNCIONÁRIOS vinculada a AC SERPRO SRF, conforme relação abaixo, para emissão de certificados de pessoas físicas, em relação a Política de Certificado A3. Intime-se. Em 16 de junho 2006.

Local	Endereço
PA - BELÉM - Superintendência Regional da Receita Federal - 2ª Região Fiscal.	AV. GASPAR VIANA, Nº 485, 11º ANDAR, ANEXO À SALA 1107, CENTRO.
PA - BELÉM - Delegacia da Receita Federal.	AV. GASPAR VIANA, Nº 485, 7º ANDAR, ANEXO À SALA 702, CENTRO.
BA - CAMAÇARI - Delegacia da Receita Federal.	AV. RADIAL B, Nº 101, CENTRO.
BA - SALVADOR - Delegacia da Receita Federal de Julgamento.	AV. FREDERICO PONTES, EDIFÍCIO MINISTÉRIO DA FAZENDA, S/N, SALA 407, BAIRRO COMÉRCIO.
RJ - ANGRA DOS REIS - Alfândega do Porto de Itaguai.	LARGO DA LAPA, Nº 35, CENTRO.
RJ - RIO DE JANEIRO - Delegacia Especial de Instituição Financeira no Rio de Janeiro.	AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, Nº 375, SALA 201, BAIRRO CASTELO.

RJ - NITERÓI - Delegacia da Receita Federal.	RUA ALMIRANTE TEFFÉ, Nº 668, SALA 311, CENTRO.
RJ - RIO DE JANEIRO - Alfândega do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro.	PONTA DO GALEÃO, S/N, PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO TECA, 1º ANDAR, BAIRRO ILHA DO GOVERNADOR.

Entidade candidata: AR SINCOR KAMINSKAS, vinculada à AC SINCOR - Processo nº: 00100.000046/2006-02.

Acolhe-se o memorando nº 102/2006-DAFN/ITI apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que manifesta a sua concordância com os termos do Relatório de Auditoria Pré-Operacional nº 024/2006 e opina pelo deferimento do pedido de credenciamento da Autoridade de Registro AR SINCOR KAMINSKAS, vinculada à AC SINCOR. para as Políticas de Certificado A1(Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Aplicação), A1 Corretores (Aplicação), A3 (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), A3 Corretores (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) e S1 (Pessoa Física e Pessoa Jurídica). Em vista disso, e consoante Parecer ICP nº 06/2006 - RCR/PFE/ITI exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI, defere-se o credenciamento. Intime-se. Em 16 de junho de 2006.

Entidade candidata: AR BANCO ITAÚ, vinculada à SERASA CD e AC SERASA SRF- Processos nº: 00100.000447/2005-73 e Processo nº: 00100.000469/2005-33, respectivamente.

Acolhe-se o memorando nº 100/2006-DAFN/ITI apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que manifesta a sua concordância com os termos do Relatório de Auditoria Pré-Operacional nº 019/2006 e opina pelo deferimento dos pedidos de credenciamento da Autoridade de Registro AR BANCO ITAÚ, vinculada à SERASA CD para as Políticas de Certificado S1 Pessoa Física e Pessoa Jurídica e vinculada à AC SERASA SRF para as Políticas de Certificado A1 e A3 Pessoa Física e Pessoa Jurídica. Em vista disso, e consoante Pareceres ICP nº 10/2006 - RCR/PFE/ITI e ICP nº 11/2006 - RCR/PFE/IT exarados pela Procuradoria Federal Especializada do ITI, defere-se o credenciamento. Intime-se. Em 16 de junho de 2006.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO  
Substituto

**SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA**

**PORTARIA Nº 204, DE 19 DE JUNHO DE 2006**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

Considerando a necessidade de racionalizar no âmbito desta Secretaria os procedimentos administrativos relativos à formalização, fiscalização e a execução de convênios, contratos, acordos e ajustes;

Considerando que a Secretaria foi incumbida desde a sua criação pela celebração de contratos e convênios relativa a seus processos finalísticos;

Considerando que o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 4.939, de 29 de dezembro de 2003, assegura que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, continuará a executar as atividades de suporte desta Secretaria e considerando ainda que ao mesmo foi dado nova redação com o Decreto nº 5.120, de 29 de junho de 2004;

Considerando, ainda, que foi submetida à Casa Civil da Presidência da República proposta de revisão da estrutura regimental com vistas a facilitar a estruturação dos serviços de administração, contabilidade, orçamento e finanças, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Especial Adjunto para praticar os seguintes atos de gestão:

I - aprovação de planos de trabalho de convênios, acordos, ajustes e similares, de qualquer natureza, bem como os projetos básicos relativos a contratos;

II - ratificação dos atos de inexigibilidade e dispensa de licitação praticados pelo responsável pela área administrativa e financeira; e

III - deliberar sobre eventuais recursos apresentados em decorrência de certames licitatórios.

Parágrafo único. A deliberação pela utilização dos recursos orçamentários e financeiros fica condicionada à análise de conveniência e oportunidade da celebração de convênios, contratos, acordos e ajustes, pelo Secretário Especial Adjunto.

Art. 2º Aprovar na forma dos anexos I e II desta Portaria os fluxos e procedimentos para a celebração de contratos, convênios, acordos e ajustes, ficando, o Secretário Especial Adjunto autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários nos respectivos fluxos, bem como adotar medidas adicionais para o efetivo cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Revogar a portaria nº 48 de 09 de março de 2004

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN